



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 41-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23043.001348/2018-51 que trata da Proposta do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e suas Tecnologias a ser oferecido pelo Campus Manaus-Distrito Industrial;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Jackson Pantoja Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação do Projeto Pedagógicos do Curso de Especialização em Pós-Graduação em Meio Ambiente e suas Tecnologias e, de acordo com os Pareceres Pedagógicos e Recomendação do CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e Recomendação nº 085-CONSEPE/IFAM, datada de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a criação do Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e suas Tecnologias no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, oferecido pelo *campus Manaus-Distrito Industrial*, conforme previsto no § 3º do Art. 2º d a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

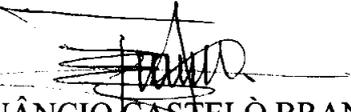
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu **em Meio Ambiente e suas Tecnologias**, com carga horária de 400 horas, que com esta baixa.

Art. 3º Autorizar, no *Campus Manaus-Distrito Industrial*, a oferta do Curso criado/aprovado por esta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.1, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 4º Validar os efeitos da Resolução nº 85-CONSUP/IFAM, de 21 de dezembro de 2018, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior

